



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 35/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2022

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 038/2021 – DECOMP/DA

Obj.: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de fornecimento, plantio e conservação, por 180 dias após o término do plantio, de até 400.000 m² de grama esmeralda (*Zoysia japonica*), grama batatais (*Paspalum notatum*) e grama são carlos (*Axonopus compressus*) divididos em lotes, para atender o programa anual de gramados 2021/2022, o qual contempla as áreas públicas urbanas das regiões administrativas do Distrito Federal.

1. INTRODUÇÃO

O presente procedimento licitatório tem como objeto registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de fornecimento, plantio e conservação, por 180 dias após o término do plantio, de até 400.000 m² de grama esmeralda (*Zoysia japonica*), grama batatais (*Paspalum notatum*) e grama são carlos (*Axonopus compressus*) divididos em lotes, para atender o programa anual de gramados 2021/2022, o qual contempla as áreas públicas urbanas das regiões administrativas do Distrito Federal.

O P.E nº 038/2021 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 13 de janeiro de 2022, com abertura do certame prevista para o dia 26 de janeiro de 2022.

No dia 24 de janeiro de 2022, foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, conforme documento (78465869).

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXX fez a seguinte indagação:

"A XXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXX, vem solicitar esclarecimento referente a licitação citada acima. Verificamos que no item 18.4. do Termo de Referência fala sobre "retenção no valor total da nota fiscal ao percentual de 30% para posterior recebimento após o transcurso do período de conservação (180 dias)" . Nosso questionamento é: Quanto a retenção de 30% da medição, será atualizada monetariamente conforme o item 15.3 do edital no efetivo pagamento? Ou a contratada irá arcar com as despesas financeiras deste período de 6 meses?"

É o breve relatório.

4. **DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (78466300).

Em resposta, a área demandante exarou o Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (78580255) nos seguintes moldes:

Resposta do DPJ:

"Esclarecemos que a referida retenção de 30% da medição não será corrigida ou atualizada. Com isso, as licitantes deverão prever em sua proposta de preço que a retenção de 30% na medição não terá correção monetária.

Ainda, visto que esses 30% de retenção são referentes a serviços que serão executados no período de conservação do gramado, 180 dias e a Novacap pagará somente os serviços executados devidamente comprovados, conforme descrito no Item 18.4. do Termo de Referência 1 (77601554):

18.4. Da retenção no valor total da nota fiscal ao percentual de 30% para posterior recebimento após o transcurso do período de conservação (180 dias)

Em razão do período que corresponde a limpeza do solo; escarificação; nivelamento; calagem; adubação orgânica e química; plantio; irrigação; controle fitossanitário; bem como o período de conservação e Relatório Fotográfico, fica estabelecida a retenção no valor total da nota fiscal ao percentual de 30% para posterior recebimento após o transcurso do período de conservação (180 dias após plantio) e sua efetiva execução.

A contratada poderá apresentar a medição dos serviços ao término da fase de plantio de até 70 % do valor estimado para a área / lote e ao término do período de conservação, 180 dias, emitirá segunda medição que representará até 30% do valor estimado para a área / lote, em ambas as fases a Novacap pagará somente pelos serviços comprovadamente executados."

Assim, a referida resposta da área técnica abrange completamente os esclarecimentos da Requerente.

5. **CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento, ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e.com.br.

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 25/01/2022, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=78607821 código CRC= **35A6244C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF